



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Edital nº 20/2026

Processo Administrativo nº 5490/2025

Unidades requisitantes: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Tipo de licitação: Menor preço

Data início para envio da proposta eletrônica: 29/05/2026

Fim do envio da proposta eletrônica: 15/06/2026 – 08:30 horas

Data e hora da abertura da sessão pública: 15/06/2026 – 09:00 horas

Modo de disputa: aberto

Exclusivo para ME/EPP: Não

Forma de execução: através de contrato com entrega parcelada

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 8.819/2024 (disponível no endereço www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos), Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital;

1.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I, sendo:

Itens exclusivos para (ME/EPP/MEI): 1, 2, 3, 11 e 12;

Itens da cota principal: 4.2, 5.2, 6.2, 7.2, 8.2, 9.2, 10.2, 13.2 e 14.2;

Itens da cota reservada: 4.1, 5.1, 6.1, 7.1, 8.1, 9.1, 10.1, 13.1 e 14.1;

1.1.2. As licitantes enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto dos exclusivos, da cota principal e da cota reservada.

1.1.2.1. Os demais licitantes, não enquadrados como ME, EPP ou MEI, somente poderão cotar os itens da Cota Principal.

1.1.3. Para os itens da cota reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva.

1.1.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

1.3 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.458.336,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1.4. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I: Termo de Referência e seus anexos
- ANEXO II: Proposta de Preços;
- ANEXO III: Modelo de Declarações;
- ANEXO IV: Minuta de Contrato;

1.5. Da justificativa da contratação: os materiais serão utilizados visando a continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade, sendo na confecção de guias e sarjetas, reformas e adaptações em próprios municipais; na fabricação de rodilhas, blocos, bloquetes, tubos e canaletas, (incluso para serviços de águas pluviais); na construção/reforma de pontes e confecção de meia cana para estradas municipais; no fechamento de sepulturas e na confecção de calçadas do passeio público do Setor Cemitério Municipal; para a realização dos serviços de pavimentação/recapamento e tapa-buracos em ruas/avenidas da municipalidade, bem como pequenos reparos em estradas vicinais, entre outros serviços realizados por esta Secretaria Municipal de Obras e Serviços, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.**

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de Procuração com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos demais atos e operações no site: www.bll.org.br
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 4.8.1. Valor unitário e total, com apenas duas casas decimais;
- 4.8.2.1. Marca dos produtos ofertados. Não será permitida a indicação de duas marcas ou alternativa entre elas;
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I – Especificações Técnicas.
- 4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.
- 4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 4.17. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:**
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de: R\$ 0,10 (dez centavos);**
- 5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço valor unitário.
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
- 5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

➤ Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.
- 7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):**
- 7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 7.1.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:**
- a) Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração** de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração** e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.2. As declarações acima deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3 Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:

- a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- a2) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.
- a3) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3** a **9.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias corridos após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

12.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

12.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. (art. 25 § 7º).

12.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

13.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

13.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.7. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº do Órgão: 15.01; Nº da Despesa: 812; Categoria Econômica: 33.90.30 – Fonte 95

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

15.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para o fornecimento dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. As condições de execução e recebimento do objeto encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

17.1. As obrigações da empresa vencedora encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Não haverá exigência de garantia da contratação

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

20.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

20.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

20.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.

20.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

20.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “compras e contratações”, “Licitações” / www.bll.org.br e também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Assinado eletronicamente

Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel. _____ Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo _____ CEP _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN			

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer os produtos nas quantidades estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e Anexo.

_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 8) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49; **(somente para microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa)**
_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº ____/2025
Pregão Eletrônico nº ____/_____
Contrato nº ____/_____

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51 - centro, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.731.650/0001-45, neste ato representada pelo Exmo. Sr. _____, brasileiro, nascido aos _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ - _____, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, Banco: _____, Agência _____, Conta Corrente _____, com endereço na _____, na cidade de _____, CEP _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições da **Pregão Eletrônico**, na forma **Eletrônica** nº ____/_____, **Processo Administrativo** nº ____/_____, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, parte integrante desta avença.
- 1.1.1. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
- 1.1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.1.1.3. O Termo de Referência;
- 1.1.1.4. O Edital da Licitação;
- 1.1.1.5. A Proposta da Contratada;
- 1.1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 2.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

- 3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:
- _____.
- 3.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias corridos** após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
- 4.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. (art. 25 § 7º).
- 5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado observadas as condições estabelecidas nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. As condições de entrega e recebimento do objeto encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. As obrigações da contratante vencedora encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Não há exigência de Garantia Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos materiais, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

11.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, Cargo _____, lotado na Secretaria _____.

11.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

11.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.3.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

12.3.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

12.3.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

12.3.4. empenho de dotações orçamentárias;

12.3.5. Alteração do Gestor do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº ____/____** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

15.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.2. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

16.2.1. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

16.2.2. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

16.2.3. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

17.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo o fornecimento dos produtos ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

17.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico <http://www.pirassununga.sp.gov.br>).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Assinado eletronicamente

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO ÚNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Valor unitário R\$ _____ Valor total R\$ _____

Marca: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:

Cargo:

PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome:

Cargo: Procurador Geral

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: ____ / ____ / ____

VIGÊNCIA: ____ / ____ / ____

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

Prefeito Municipal
E-mail



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 5490/2025
Modalidade: PREGÃO

Nº Licitação: 18

Anexo I

ITENS EXCLUSIVOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	Cota
1	67013 - ARGAMASSA ACII SACO COM 20 KG Argamassa colante tipo ACII, fornecida em saco com 20 kg, composta por cimento Portland, agregados minerais e aditivos químicos. Indicada para assentamento de revestimentos cerâmicos em áreas internas e externas, sobre alvenaria, reboco e concreto. Produto conforme ABNT NBR 14081-1 e NBR 14081-4.	SC	200,0000	25,4700	5.094,0000	100,00 %
2	67019 - TIJOLO MACICO COMUM, MED. 19 X 90 X 57 MM. Tijolo cerâmico maciço, com dimensões nominais de 190 mm x 90 mm x 57 mm. Utilizado em alvenaria de vedação ou estrutural, podendo ser assentado com argamassa convencional. Fabricado por extrusão e queima em forno, conforme ABNT NBR 7170:1992.	PC	15.000,0000	0,7500	11.250,0000	100,00 %
3	67021 - CAL HIDRATADA EM SACO DE 20 KG Cal hidratada do tipo CH-III, fornecida em saco com 20 kg. Usado como aglomerante em argamassas para assentamento e revestimento. Produto conforme ABNT NBR 7175.	SCS	300,0000	22,5700	6.771,0000	100,00 %
11	67040 - CAL PARA PINTURA 8 KG Cal para pintura, fornecido em saco com 8 kg, utilizado como componente para preparação de tintas à base de cal, argamassas e revestimentos decorativos ou protetivos em alvenaria.	SCS	1.000,0000	20,8300	20.830,0000	100,00 %
12	67041 - FIXADOR PARA CAL PINTURA 150 ML Produto líquido composto por polímeros acrílicos em suspensão aquosa, fornecido em frasco de 150 ml. Destinado a melhorar a aderência e a durabilidade da cal em pinturas e revestimentos à base de cal sobre superfícies minerais. Aplicação por pulverização ou pincelada em superfícies limpas e secas.	PC	1.000,0000	2,9800	2.980,0000	100,00 %

COTA PRINCIPAL

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	Cota
4.2	67028 - PEDRA BRITADA N 02 Agregado graúdo britado com granulometria entre 19 mm e 25 mm. Utilizado na composição de concretos, lastros, sub-bases e drenagens.	T	750,0000	133,9800	100.485,0000	75,00 %
5.2	67031 - PEDRA BRITADA TIPO RACHÃO Agregado graúdo britado com granulometria superior a 76 mm, com formato irregular. Utilizado em fundações, drenagens e contenções. Produto geralmente empregado em obras de engenharia civil pesada.	T	1.500,0000	132,5100	198.765,0000	75,00 %
6.2	67032 - PEDRA BRITADA N 01 Agregado graúdo obtido por britagem de rochas duras, com granulometria entre 9,5 mm e 19 mm. Utilizada na produção de concreto para elementos estruturais como vigas, lajes e pilares. Proporciona boa trabalhabilidade e resistência mecânica, com formato angular que favorece o intertravamento e aderência à pasta cimentícia.	T	750,0000	141,9800	106.485,0000	75,00 %
7.2	67033 - PEDRA PO DE PEDRA Agregado miúdo resultante do processo de britagem de rochas, com granulometria inferior a 4,8 mm. Utilizado em argamassas, pavimentações, base para blocos intertravados e estabilização de solos.	T	1.125,0000	122,9900	138.363,7500	75,00 %
8.2	67034 - PEDRA BRITADA N 04 Agregado graúdo britado com granulometria entre 50 mm e 76 mm Indicada para drenagem, composição de gabiões, lastro de ferrovias e reforço de base em obras rodoviárias. Possui elevada resistência mecânica e baixa retenção de água, com formato angular.	T	1.125,0000	96,6600	108.742,5000	75,00 %
9.2	67035 - AREIA GROSSA LAVADA DE RIO Agregado miúdo natural com granulometria mais grossa.	T	1.125,0000	100,9100	113.523,7500	75,00 %



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 5490/2025

Nº Licitação: 18

Modalidade: PREGÃO

entre 2,0 mm e 4,8 mm. Extraída de leitos de rios, limpa e isenta de matéria orgânica e impurezas.

10.2	67036 - PEDRISCO LIMPO Agregado graúdo com granulometria entre 4,8 mm e 9,5 mm, obtido por britagem de rocha e peneiramento, e livre de impurezas orgânicas.	T	1.125,0000	92,9800	104.602,5000	75,00 %
13.2	67054 - CIMENTO CP II - E - 32 (COM ESCÓRIA DE ALTO-FORNO): SACAS COM 50 KG. Cimento Portland composto tipo CP II-E, fornecido em sacos com peso nominal de 50 kg. Produto destinado a uso geral em construção civil, especialmente indicado para a execução de fundações, pisos e elementos estruturais sujeitos a ambientes úmidos ou agressivos. Conforme ABNT NBR 5736.	SCS	3.000,0000	39,2700	117.810,0000	75,00 %
14.2	67068 - AREIA FINA ROSADA Agregado miúdo natural com granulometria entre 0,05 e 0,42 mm. Sem matéria orgânica e livre de impurezas.	T	1.125,0000	78,1700	87.941,2500	75,00 %

COTA RESERVADA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	Cota
4.1	67028 - PEDRA BRITADA N 02 Agregado graúdo britado com granulometria entre 19 mm e 25 mm. Utilizado na composição de concretos, lastros, sub-bases e drenagens.	T	250,0000	133,9800	33.495,0000	25,00 %
5.1	67031 - PEDRA BRITADA TIPO RACHÃO Agregado graúdo britado com granulometria superior a 76 mm, com formato irregular. Utilizado em fundações, drenagens e contenções. Produto geralmente empregado em obras de engenharia civil pesada.	T	500,0000	132,5100	66.255,0000	25,00 %
6.1	67032 - PEDRA BRITADA N 01 Agregado graúdo obtido por britagem de rochas duras, com granulometria entre 9,5 mm e 19 mm. Utilizada na produção de concreto para elementos estruturais como vigas, lajes e pilares. Proporciona boa trabalhabilidade e resistência mecânica, com formato angular que favorece o intertravamento e aderência à pasta cimentícia.	T	250,0000	141,9800	35.495,0000	25,00 %
7.1	67033 - PEDRA PO DE PEDRA Agregado miúdo resultante do processo de britagem de rochas, com granulometria inferior a 4,8 mm. Utilizado em argamassas, pavimentações, base para blocos intertravados e estabilização de solos.	T	375,0000	122,9900	46.121,2500	25,00 %
8.1	67034 - PEDRA BRITADA N 04 Agregado graúdo britado com granulometria entre 50 mm e 76 mm Indicada para drenagem, composição de gabiões, lastro de ferrovias e reforço de base em obras rodoviárias. Possui elevada resistência mecânica e baixa retenção de água, com formato angular.	T	375,0000	96,6600	36.247,5000	25,00 %
9.1	67035 - AREIA GROSSA LAVADA DE RIO Agregado miúdo natural com granulometria mais grossa, entre 2,0 mm e 4,8 mm. Extraída de leitos de rios, limpa e isenta de matéria orgânica e impurezas.	T	375,0000	100,9100	37.841,2500	25,00 %
10.1	67036 - PEDRISCO LIMPO Agregado graúdo com granulometria entre 4,8 mm e 9,5 mm, obtido por britagem de rocha e peneiramento, e livre de impurezas orgânicas.	T	375,0000	92,9800	34.867,5000	25,00 %
13.1	67054 - CIMENTO CP II - E - 32 (COM ESCÓRIA DE ALTO-FORNO): SACAS COM 50 KG. Cimento Portland composto tipo CP II-E, fornecido em sacos com peso nominal de 50 kg. Produto destinado a uso geral em construção civil, especialmente indicado para a execução de fundações, pisos e elementos estruturais sujeitos a ambientes úmidos ou agressivos. Conforme ABNT NBR 5736.	SCS	1.000,0000	39,2700	39.270,0000	25,00 %
14.1	67068 - AREIA FINA ROSADA Agregado miúdo natural com granulometria entre 0,05 e 0,42 mm. Sem matéria orgânica e livre de impurezas.	T	375,0000	78,1700	29.313,7500	25,00 %

Valor Total do Processo: 1.482.550,0000



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de construção destinados à manutenção contínua das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	67032-Pedra Britada nº 01	T	1.000	141,98	141.980,00
02	67028-Pedra Britada nº 02	T	1.000	133,98	133.980,00
03	67034-Pedra Britada nº 04	T	1.500	96,66	144.990,00
04	67031-Pedra Britada Tipo Rachão	T	2.000	132,51	265.020,00
05	67033-Pedra Pó de Pedra	T	1.500	122,99	184.485,00
06	67036-Pedrisco Limpo	T	1.500	92,98	139.470,00
07	67019-Tijolo Maciço comum, medindo 190 x 90 x 57 mm. Com resistência mínima a compressão entre 1,5 à 2,5 MPa. Conforme NBR 7170/1983.	Unid.	15.000	0,75	11.250,00
08	67040-Cal para Pintura, saco com 08 quilos	SC	1000	20,83	20.830,00
09	67041-Fixador para Cal de Pintura, frasco com 150ml.	PC	1000	2,98	2.980,00
10	67054-Cimento CP II E 32,	SC	4.000	39,27	157.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

	sacas com 50 kg				
11	67013-Argamassa ACII saco com 20 kg	SC	200	25,47	5.094,00
12	67021-Cal hidratada em saco de 20 kg	SC	300	22,57	6.771,00
13	67068-Areia fina rosada	T	1.500	78,17	117.255,00
14	67035-Areia grossa	T	1.500	100,91	151.365,00

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.482.550,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da aquisição: Trata-se de solicitação de material para aquisição de Cimento; Argamassa; Areia Fina Rosada; Areia Grossa de Rio; Cal para pintura; Fixador para Cal de Pintura; Tijolo Comum Maciço; Pedra 01; Pedra 02; Pedra 04; Pedra Britada Tipo Rachão; Pó de Pedra; Pedrisco Limpo; para uso dos Setores de Obras e Manutenção; Fábrica de Artefatos de Cimento; Setor de Estradas Municipais; Setor de Cemitério Municipal e Setor de Pavimentação.

Informamos que os referidos materiais serão utilizados visando a continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade, sendo na confecção de guias e sarjetas, reformas e adaptações em próprios municipais; na fabricação de rodilhas, blocos, bloquetes, tubos e canaletas, (inclusive para serviços de águas pluviais); na construção/reforma de pontes e confecção de meia cana para estradas municipais; no fechamento de sepulturas e na confecção de calçadas do passeio público do Setor Cemitério Municipal; para a realização dos serviços de pavimentação/recapamento e tapa-buracos em ruas/avenidas da municipalidade, bem como pequenos reparos em estradas vicinais, entre outros serviços realizados por esta Secretaria Municipal de Obras e Serviços, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

1.4. Histórico médio de consumo anexo ao processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

2.1 A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1 Só será admitida a oferta de materiais que atendam aos parâmetros das Resoluções CONAMA nº 9/1990 e 10/1990, ambas de 06/12/1990, ABNT NBR e legislação superveniente e correlata;

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A contratação a que se destina este TR deverá garantir fornecimento de material para continuidade dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

4.4. Os materiais a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às normas técnicas da ABNT, observando-se as seguintes especificações:

- **I. Agregados (Areia e Britas):** Deverão possuir procedência mineral registrada junto à Agência Nacional de Mineração (ANM) e atender à **NBR 7211**, sendo isenta de argila, torrões ou materiais orgânicos. As areias (fina e grossa) devem ser de rio e livres de sais (cloretos).
- **II. Tijolos Maciços:** Devem obedecer à **NBR 7170/1983**, com resistência mínima à compressão entre 1,5 e 2,5 MPa, apresentando uniformidade de dimensões e ausência de trincas profundas.
- **III. Cimento:** Deve atender à **NBR 16697**, não podendo ter sido fabricado há mais de 90 (noventa) dias da data de entrega.
- **IV. Argamassa e Cal:** A argamassa (AC II) deve atender à **NBR 14081** e a cal hidratada à **NBR 7175**.

4.4.1 Poderá ser solicitado à empresa vencedora, a qualquer tempo, para fins de comprovação de qualidade e regularidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

- **a)** Laudo de caracterização de agregados (pedras e areia), emitido por laboratório idôneo, comprovando granulometria e pureza;
- **b)** Certificado de Conformidade (Selo de Qualidade) para Cimento e Cal, emitido pela **ABCP** (Associação Brasileira de Cimento Portland) ou marca de conformidade ABNT;
- **c)** Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) para o fixador de cal;
- **d)** Atestado de Capacidade Técnica comprovando que a licitante já forneceu materiais de natureza e volume compatíveis com este objeto para órgãos públicos ou empresas privadas.

4.5 A entrega deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição de Autorização de Fornecimento (AF), e se realizará em local indicado e em embalagens adequadas quando necessário para tornar eficiente o abastecimento com tais insumos. Abaixo segue a relação de local de entrega a serem informados nas Autorizações de Fornecimento:

- Fábrica de Artefatos de Cimento - Av. Germano Dix, nº 3480 – Jardim Carlos Gomes – CEP 13.633-010 de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30 às 10h30 e das 13h00 às 16h00.

- Almoxarifado Central – Av. Germano Dix, nº 3527 – Jardim Carlos Gomes – CEP 13.633-010 de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30 às 10h30 e das 13h00 às 16h00.

5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da solicitação formal pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

5.1.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma compatível com a logística operacional da frente de serviço, preferencialmente a solicitação mediante alinhamento prévio entre as partes.

5.1.2. A contratada deverá dispor de capacidade logística compatível com demandas emergenciais, especialmente para atendimento de demandas emergenciais relacionadas à manutenção dos serviços públicos municipais.

5.1.3. Caso não seja possível o atendimento no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, devidamente justificada, para análise quanto à eventual prorrogação, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

5.1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições mais benéficas da contratação.

5.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme especificado na respectiva Autorização de Fornecimento, observando-se as seguintes condições:

a) Fábrica de Artefatos de Cimento - Av. Germano Dix, nº 3480 – Jardim Carlos Gomes – CEP 13.633-010 de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, salvo disposição em contrário formalmente comunicada pela Administração;

b) Almoxarifado Central – Av. Germano Dix, nº 3527 – Jardim Carlos Gomes – CEP 13.633-010 de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30 às 10h30 e das 13h00 às 16h00.

5.2.1. Caberá à contratada a responsabilidade integral pelo transporte, carga e descarga dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.3. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição pelo não atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.4. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

5.5. Requisitos de aceitabilidade do objeto:

5.5.1. Serão condições de aceitabilidade:

- para os materiais ensacados ou embalados, que estejam acondicionados de forma íntegra, sem violação, rasgos, umidade excessiva ou avarias;
- para os materiais fornecidos a granel, que apresentem características compatíveis com as especificações técnicas exigidas, livres de contaminações, materiais orgânicos ou elementos estranhos.

5.5.2. Os materiais deverão atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, observando-se qualidade, quantidade, integridade e conformidade com as normas aplicáveis.

5.5.3. Será recusado o material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

transporte, armazenamento e aplicação, bem como aquele que não atenda às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e nas normas aplicáveis, ainda que já tenha sido recebido provisoriamente.

5.6. Obrigações da Contratada:

5.6.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos. O fornecimento deverá ocorrer conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, mediante solicitação da unidade requisitante.

5.6.1.1. Garantir que os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e adequação dos materiais fornecidos.

5.6.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.

5.6.2.1. Comunicar formalmente à unidade requisitante quaisquer situações que possam comprometer o fornecimento, incluindo atrasos, indisponibilidade de material ou não conformidades identificadas, apresentando as devidas justificativas e propostas de solução.

5.6.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em lei.

5.6.3.1. Comprovar, sempre que solicitado, regularidade ambiental da origem dos materiais, quando aplicável, mediante apresentação de licenciamento válido emitido pelo órgão competente.

5.6.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.6.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no item 5.6.4, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

5.6.5.1. Incluem-se entre as não conformidades os materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, com perda de qualidade, fora das condições adequadas de aplicação ou sem a devida comprovação de conformidade.

5.6.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.6.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

5.6.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.6.9.1. Manter estrutura logística compatível com a natureza dos materiais fornecidos, especialmente no que se refere ao atendimento de demandas emergenciais.

5.6.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.6.10.1. Cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à produção, transporte e fornecimento dos materiais, observando as diretrizes dos órgãos ambientais competentes.

5.6.11. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentação complementar necessária à verificação da conformidade técnica e da origem dos materiais fornecidos.

5.6.12. Assegurar a rastreabilidade dos materiais fornecidos, permitindo a identificação da origem, lote, procedência ou demais informações pertinentes, de modo a possibilitar eventual verificação pela fiscalização.

5.6.13. Garantir que os materiais fornecidos sejam compatíveis com as especificações e finalidades previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventual inadequação técnica identificada durante a execução contratual.

5.7 – Das obrigações do Município

5.7.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

5.7.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.

5.7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua



Proposta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual:

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:

www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:

www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:

www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.4. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2. Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada:

6.2.1. A contratada deverá possuir estrutura operacional e logística compatível com a natureza, volume e prazos do fornecimento contratado, de modo a assegurar o atendimento eficiente das demandas da Administração. Das obrigações e responsabilidade da empresa especializada contratada constam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

- a) A mesma fornecerá o(s) item(ns)/objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade às condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.
- b) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela administração, os produtos que apresentarem defeitos ou incorreções.
- c) Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do(s) objeto(s), inclusive às contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à contratante.
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento do objeto do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.
- g) A demanda será acompanhada por responsável devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do material, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- h) No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos itens fornecidos.
- i) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- j) Caso aconteça qualquer problema no fornecimento e ensejar na descontinuidade das atividades da Administração ou, seja rejeitado, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

k) Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo do fornecimento estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitando prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para fornecimento do material.

l) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

m) Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega dos materiais.

n) Somente serão aceitos materiais especificados neste Estudo Técnico Preliminar, sendo recusados qualquer outro com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o material solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

o) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

p) Caso haja algum material recebido, conferido e aceite e posteriormente seja constatado divergência do quanto ora solicitado, também será recusado sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP, notificando a empresa para substituição.

q) Das obrigações e responsabilidade da empresa contratada constam:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

- Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Pirassununga a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Pirassununga, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

- Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas;
- Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito do serviço que estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
- Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos materiais;
- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

r) Da garantia e fornecedores fora do município:

- No caso de empresas sediadas fora do Município de Pirassununga/SP, quando esta Administração Pública realizar as devidas solicitações por ordem de fornecimento dos materiais, deverão providenciar a entrega no local indicado na referida ordem, sem nenhum custo adicional;

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições mais benéficas da contratação.

6.3. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.3.1 A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.3.2 A CONTRATADA deverá encaminhar junto com os produtos, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, ou por e-mail do Gestor do Contrato/servidor responsável, Sr. JONATAS MARÇAL.

6.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado na proposta.

6.3.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

6.4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.4.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.4.1.2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

6.4.2. Os produtos serão recebidos **definitivamente** no prazo de 07 (sete) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4.3. O recebimento dos produtos poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

6.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.6. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante Licitação através de Pregão Eletrônico com fulcro no art. 28 a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da Contratada, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. A contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 O parcelamento da contratação será adotado por item, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, os quais possuem características técnicas distintas, processos produtivos próprios e logística de fornecimento diferenciada.

8.2 A divisão do objeto em itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, na medida em que amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive daqueles especializados em apenas um dos insumos, sem prejuízo da eficiência da contratação.

8.3 Do ponto de vista operacional, o parcelamento não compromete a execução do objeto, uma vez que os materiais são fornecidos e utilizados de forma independente, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, não havendo interdependência técnica entre os itens que justifique sua contratação conjunta obrigatória.

8.4 Ademais, o fornecimento será realizado de forma parcelada ao longo da vigência contratual, mediante solicitações da contratante, o que reforça a adequação do modelo adotado, permitindo maior flexibilidade na gestão dos insumos e evitando a formação de estoques excessivos.

8.5 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por item atende aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, configurando-se como a solução mais adequada para a Administração.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 15.01.00

Funcional Programática: 15.122.1031-2.921

Ficha de Dotação: 812 – Material de Consumo

Fonte: 95

Despesa: 3.3.90.30

Código de Aplicação: 100.0015 – Fundo Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. RESPONSÁVEIS



Documento assinado digitalmente

JONATAS MARÇAL

Data: 15/05/2026 08:43:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: JONATAS MARÇAL
Cargo: Assessor de Secretaria
Gestor do Contrato
CPF: 253.559.008-52

O futuro gestor será o responsável pela fase de planejamento (Art. 22 do Decreto Municipal nº 8.819/2024).

Pirassununga, na data da assinatura.

Assinado digitalmente por CRISTIANO FALEIRO SANDOVAL:37766201100
DN: CN=, OU=CP, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSB e-CPF, OU=CRISTIANO FALEIRO SANDOVAL:37766201100, OU=Iddecontenencia, CN=CRISTIANO FALEIRO SANDOVAL:37766201100

CRISTIANO FALEIRO
SANDOVAL:37766201100
Cristiano Faleiro Sandoval
Secretário Municipal de Obras e Serviços



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços, por meio do Setor de Manutenção, desenvolve a manutenção de diversos ativos da Prefeitura Municipal de Pirassununga como prédios, veículos e equipamentos. A aquisição dos materiais faz-se necessária para garantir a continuidade dos serviços de manutenção e aprimoramento das estruturas prediais da Prefeitura Municipal, através desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços, tais como: confecção de calçadas, guias e sarjetas, reformas e adaptações em prédios municipais e de uso da municipalidade; na fabricação de rodilhas, blocos, bloquetes, tubos e canaletas, (inclusive para serviços de águas pluviais); na construção/reforma de pontes e confecção de meia cana para estradas municipais; no fechamento de sepulturas e na confecção de calçadas do passeio público do Setor Cemitério Municipal; do Setor de Pavimentação, na execução de serviços de tapa buracos em ruas/avenidas da municipalidade; e do Setor de Estradas Municipais para construção/manutenção de sub-base e ancoragem de taludes em estradas rurais.

1.2 O processo em questão se torna necessário para dar continuidade e atendimento a demanda dos trabalhos com qualidade e eficiência. Assim, realiza-se este ETP.

1.3 Dessa forma, evidencia-se a necessidade de adoção, por parte da Administração Municipal, de uma solução capaz de suprir as demandas anteriormente destacadas.

1.4 A medida tem por objetivo assegurar a eficiência e a qualidade no atendimento aos usuários e servidores bem como a preservação do patrimônio público, evitando a descontinuidade da prestação dos Serviços Públicos Municipais.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1 Primeiramente, as soluções possíveis para o atendimento da necessidade administrativa consistem na contratação de empresa para fornecimento dos materiais, na produção dos materiais por meios próprios ou, ainda, na eventual contratação de terceiros para execução integral dos serviços correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

2.2 A fabricação dos produtos por parte desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços implicaria a desmobilização de equipes alocadas em outras frentes de trabalho, que é escassa, além da falta de insumos e equipamentos para tais fins. Além disso, o produto final deve atender às normas técnicas vigentes, cuja municipalidade não teria know-how para garantir controle tecnológico desses materiais (e.g. ensaios). Nesse sentido, uma vez que esta Secretaria Municipal de Obras e Serviços não dispõe de mão de obra para tanto, além de que tem urgência no uso dos materiais, resta totalmente inviável que a fabricação deles se dê por meios próprios.

2.3 Apesar de não ter sido feito, propriamente dito, levantamento de custos para a realização de eventuais obras por terceiros, ou para a produção dos produtos pela Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Obras e Serviços, é notório que não compensaria manter uma indústria própria para a produção de materiais de construção ou a contratação de terceiros para a realização de obras, posto que a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Obras e Serviços dispõe de quadro de funcionários e demais insumos e equipamentos suficientes para a realização dos serviços.

2.4 Mediante a aquisição dos materiais de terceiros, eliminam-se essas limitações. Analisando as soluções acima identificadas, conclui-se que a melhor opção encontrada seria a contratação de empresa para fornecer os materiais, de forma a melhor atender o interesse público e esta Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. A contratação a que se destina este ETP deverá garantir fornecimento de material para continuidade dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

3.4. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e atender rigorosamente às normas técnicas da ABNT, assim como também atendam aos parâmetros das **Resoluções CONAMA nº 09/1990 e 10/1990**, que regulamentam o licenciamento e a extração de minerais destinados à construção civil, observando-se as seguintes especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

- **I. Agregados (Areia e Britas):** Deverão possuir procedência mineral registrada junto à Agência Nacional de Mineração (ANM) e atender à

ABNT NBR 7211, sendo isentos de argila, torrões ou materiais orgânicos. As areias (fina e grossa) devem ser de rio e livres de sais (cloretos).

- **II. Tijolos Maciços:** Devem obedecer à **ABNT NBR 7170/1983**, com resistência mínima à compressão entre 1,5 e 2,5 MPa, apresentando uniformidade de dimensões e ausência de trincas profundas.
- **III. Cimento:** Deve atender à **ABNT NBR 16697**, não podendo ter sido fabricado há mais de 90 (noventa) dias da data de entrega.
- **IV. Argamassa e Cal:** A argamassa (AC II) deve atender à **ABNT NBR 14081** e a cal hidratada à **ABNT NBR 7175**.

3.4.1 Poderá ser solicitado à empresa vencedora, a qualquer tempo, para fins de comprovação de qualidade e regularidade:

- **a)** Laudo de caracterização de agregados (pedras e areia), emitido por laboratório idôneo, comprovando granulometria e pureza;
- **b)** Certificado de Conformidade (Selo de Qualidade) para Cimento e Cal, emitido pela **ABCP** ou marca de conformidade ABNT;
- **c)** Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) para o fixador de cal;
- **d)** Atestado de Capacidade Técnica comprovando que a licitante já forneceu materiais de natureza e volume compatíveis com este objeto para órgãos públicos ou empresas privadas.

3.5 A entrega deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição de Autorização de Fornecimento (AF), e se realizará em local indicado e em embalagens adequadas quando necessário. Abaixo segue a relação de locais de entrega a ser informados nas AF:

- Fábrica de Artefatos de Cimento.

Av. Germano Dix, nº 3480 – Jardim Carlos Gomes – CEP 13.633-010 de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30 às 10h30 e das 13h00 às 16h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

- Almoxarifado Central. Av. Germano Dix, nº 3527 – Jardim Carlos Gomes – CEP 13.633-010 de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30 às 10h30 e das 13h00 às 16h00.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1 A Administração realizará, Licitação via Pregão Eletrônico, a compra dos itens listados, quantificados e especificados. Tal aquisição objetivará atender à continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em conformidade com a demanda estabelecida;

4.2 Considera-se que a solução mais vantajosa para o atendimento da necessidade consiste na contratação de fornecedores especializados para o fornecimento dos itens descritos no Termo de Referência, em conformidade com as determinações da Administração, garantindo qualidade técnica, competitividade e eficiência logística.

4.3 Esta abordagem visa garantir o suprimento contínuo e a pronta disponibilidade dos insumos, assegurando a economicidade, a eficiência logística e a qualidade necessária para a execução das obras e serviços de manutenção da infraestrutura municipal.

4.4 A adoção do referido sistema permitirá que a Administração realize as aquisições de forma ágil e sob demanda, minimizando a necessidade de grande espaço de estocagem inicial e reduzindo o risco de perda ou deterioração dos materiais. As entregas serão realizadas por meio de Ordens de Fornecimento emitidas conforme a real necessidade das frentes de serviço e atividades operacionais da Secretaria.

4.4.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme cronograma estimativo de consumo e demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a ser gerenciado durante a execução contratual mediante emissão de Autorizações de Fornecimento.

4.5 A solução poderá exigir a apresentação de Laudo de Controle Tecnológico para materiais críticos e documentação de origem (licenças ambientais da fonte e minerárias) no ato da entrega, garantindo a qualidade e a legalidade do insumo antes da aceitação e incorporação à obra.

4.6 A forma de seleção da contratada será pela modalidade de Licitação **Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item**, em atendimento ao princípio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

isonomia, buscando garantir a ampla competitividade, a escolha da proposta mais vantajosa e a máxima transparência no processo.

4.7 A solução não é apenas a compra dos materiais, mas a garantia de um fluxo de suprimento contínuo e que atenda as exigências neste ETP, alinhado ao TR para que viabilize o cronograma de obras da Administração, otimizando recursos financeiros e logísticos através do mecanismo do Contrato. Logo, é a contratação de empresas especializadas que atendam integralmente às condições estabelecidas no Edital, com vistas ao fornecimento de materiais previamente definidos pela Administração Municipal, observando-se o interesse público e a economicidade da contratação.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 Os quantitativos foram fundamentados no cronograma de obras e manutenções previsto para o exercício, nas necessidades apontadas pelos setores requisitantes para a manutenção do patrimônio municipal e na análise do histórico de consumo da Secretaria.

5.2 Para a definição das quantidades, foram consultados os relatórios de movimentação de estoque do almoxarifado central. Esclarece-se que a memória de cálculo baseou-se no **histórico integral de 2025 considerando a vigência dos contratos anteriores até novembro de 2025** extraído dos códigos de sistema antigos. Tal medida foi necessária visto que, após a migração de códigos ocorrida no **mês 07/2025**, o novo sistema não gerou histórico de movimentação ou saldos retroativos para o período de seis meses (julho a dezembro de 2025). Assim, para garantir a fidedignidade dos quantitativos e evitar o desabastecimento por erro de sistema, utilizou-se o consumo real consolidado dos códigos anteriores.

5.3 Complementarmente, foram utilizados como parâmetros os processos de compras nº 5156/2023 (Materiais de Construção) e nº 4677/2023 (Aquisição de Pedras), cujos itens e volumes serviram de balizamento para a presente estimativa, conforme detalhado na planilha de quantitativos constante no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

6.1 Essa estimativa de preços preliminar visa apoiar a análise de viabilidade e possibilitar a escolha da solução mais vantajosa para a contratação.

6.2 A pesquisa de preços para formar o valor estimado por embasar a presente aquisição/contratação, seguindo os parâmetros do art. 8º do Decreto 8819/24, foram realizadas junto ao portal do Banco de Preços. Atendendo assim a Lei 14.133/2021. Assim, foi gerado a estimativa de preços para a aquisição/contratação R\$ 1.482.550,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

6.3 Conforme Art. 8º inciso VI do Decreto Municipal nº 8819/2024, informo que houve desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, e o preço estimado foi obtido através da **média** dos valores obtidos nas pesquisas de preços utilizadas pelo Banco de Preços.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 O parcelamento da contratação será adotado por item, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, os quais possuem características técnicas distintas, processos produtivos próprios e logística de fornecimento diferenciada.

7.2 A divisão do objeto em itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, na medida em que amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive daqueles especializados em apenas um dos insumos, sem prejuízo da eficiência da contratação.

7.3 Do ponto de vista operacional, o parcelamento não compromete a execução do objeto, uma vez que os materiais são fornecidos e utilizados de forma independente, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, não havendo interdependência técnica entre os itens que justifique sua contratação conjunta obrigatória.

7.4 Ademais, o fornecimento será realizado de forma parcelada ao longo da vigência contratual, mediante solicitações da contratante, o que reforça a adequação do modelo adotado, permitindo maior flexibilidade na gestão dos insumos e evitando a formação de estoques excessivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

7.5 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por item atende aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, configurando-se como a solução mais adequada para a Administração.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

8.1 Após a pesquisa de editais publicados no Sistema de Gestão de Compras do Município durante os anos de 2023 e 2024, foi verificado que existem contratações correlatas com o objeto pretendido sendo esses os Contrato de nº (s) 208/2023 e 209/2023 – Pregão Eletrônico nº 86/2023 com vigência até a data de 21/11/2025 e 23/11/2025; Contrato de nº 212/2023 – Pregão Eletrônico nº 104/2023 com vigência até a data de 26/11/2025.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1 A Secretaria Municipal de Obras elaborou o Plano Anual de Contratações para o ano de 2026, sendo os DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS de nº(s) 5366/2026, 4897/2026 e 6633/2026 previstos para 2026, referentes a este ETP.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Almeja a obtenção de estoque mínimo, dando condições a esta Secretaria de Obras e Serviços continuar o bom desempenho nas atividades diárias com qualidade e eficiência, servindo a população deste Município.

10.2 Minimizando o estoque e, por consequência, optando por compra conforme a demanda, a Administração Pública supera a adversidade do risco em ter grande quantidade de itens em estoque como, avarias, vencimento do prazo de validade, extravios e desatualizações.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 As providências abrangem o planejamento logístico, a capacitação e a organização interna para garantir o recebimento, a fiscalização e a gestão eficiente do estoque e da qualidade:

I. Definição e/ou Adequação do Local de Estocagem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

- Identificação e demarcação dos locais físicos (pátios, depósitos) para recebimento e estocagem dos diferentes tipos de materiais (brita, areia, tijolos, cal, cimento), garantindo que sejam de fácil acesso para os veículos de entrega e com espaço suficiente para as quantidades previstas.
- Verificação da capacidade de suporte de carga do local de estocagem, especialmente para agregados (brita e areia).

Garantia de que o local de estocagem de materiais sensíveis (como cal de pintura e cimento) ofereça proteção adequada contra intempéries (sol e chuva).

II. Preparação para o Recebimento e Conferência:

- Designação formal e imediata do Gestor de Contrato e seu substituto, garantindo que o ato de designação seja anterior à celebração.
- Informações e orientações para os envolvidos sobre as especificações técnicas detalhadas dos materiais a serem adquiridos (ex: granulometria da brita, resistência do tijolo e demais conhecimentos inerentes ao trabalho, armazenamento, movimentação e utilização dos materiais constantes deste ETP), e sobre os procedimentos de recebimento provisório e definitivo conforme a Lei nº 14.133/2021. Estabelecendo o fluxo de recebimento, incluindo a checagem obrigatória da documentação de entrega (notas fiscais, guias) e a verificação do peso e volume.

III. Planejamento de Testes de Qualidade:

- Definição e contratação, se necessário, de laboratório credenciado para a realização de ensaios de qualidade amostrais nos materiais conforme normas técnicas (ABNT) exigidas no Termo de Referência.

IV. Ajustes Administrativos e de Sistema:

- Adequação do sistema de controle e estoque para receber o cadastro dos novos materiais com suas especificações e unidades de medida.
- Definir procedimentos internos para a requisição e distribuição dos materiais de obra, garantindo o rastreamento do consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

- Planejamento e acompanhamento do cronograma estimativo de fornecimento, considerando a capacidade de armazenamento dos setores e a demanda operacional da Secretaria.

V. Aprovação Jurídica e Orçamentária:

- Garantir adequada dotação orçamentária e financeira para cobrir o custo total do contrato.
- Parecer jurídico favorável sobre o edital.

Providências que asseguram a Administração esteja preparada na fiscalização e execução, garantir a qualidade dos insumos e gerir o contrato com eficácia.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Há impactos ambientais, visto tratar-se de materiais de construção. Há destruição de áreas verdes, mesmo que de maneira indireta, quando a construção civil utiliza recursos naturais provenientes da mineração, como poluição atmosférica, a produção de cimento e do concreto é altamente poluente e libera dióxido de carbono, principal gás do efeito estufa.

O fornecimento de pedra para a manutenção de estradas urbanas e rurais pode apresentar potenciais impactos ambientais. É crucial antecipar esses impactos e implementar medidas mitigadoras eficazes.

I. EROSÃO DO SOLO: Impacto: O transporte e manuseio dos materiais podem resultar em compactação do solo e aumento da erosão. Medidas Mitigadoras: Implementação de práticas de controle de erosão, como a utilização de cobertura vegetal temporária. Estabelecimento de barreiras físicas para conter a movimentação de solo.

II. POLUIÇÃO HÍDRICA: Impacto: Efluentes e sedimentos podem contaminar corpos d'água durante o transporte e manipulação dos materiais. Medidas

Mitigadoras: Construção de barreiras de contenção de água para capturar sedimentos. Implementação de práticas de gestão de águas pluviais para minimizar escorrimentos.

III. DEGRADAÇÃO DA VEGETAÇÃO: Impacto: A movimentação de maquinário e a manipulação de materiais podem resultar na degradação da vegetação circundante. Medidas Mitigadoras: Delimitação de áreas de operação para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

minimizar a interferência na vegetação. Compensação ambiental através de programas de reflorestamento em áreas afetadas.

IV. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS: Impacto: Operações como o transporte de materiais podem gerar emissões atmosféricas de poeira e gases. Medidas Mitigadoras: Uso de sistemas de controle de poeira, como a aspersão de água. Manutenção adequada de veículos e maquinário para reduzir emissões.

V. RUÍDOS E DISTÚRBIOS NA FAUNA LOCAL: Impacto: Operações podem causar distúrbios na fauna local devido ao ruído e movimentação de veículos.

Medidas Mitigadoras: Estabelecimento de áreas de operação restritas para reduzir a interferência na fauna. Utilização de equipamentos com tecnologias de redução de ruído

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais, que devem ser adequadamente mitigados:

- Recursos hídricos: aumento do escoamento superficial. *Medida:* implantação de sistemas de drenagem e dispositivos de retenção/detenção de águas pluviais.
- Solo: compactação do solo. *Medida:* execução de manejo adequado do solo e escavação controlada.
- Emissões atmosféricas e ruídos: emissão de gases de combustão e poluição sonora por máquinas. *Medida:* manutenção preventiva de equipamentos e adoção de horários compatíveis.

Essas medidas atendem ao princípio da sustentabilidade, previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Com base no exposto acima, a aquisição dos produtos “materiais de construção”, com o emprego da mão de obra e equipamentos da Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Obras e Serviços, para consecução de eventuais obras que forem surgindo, é a solução mais viável para consecução dos objetos.

13.2 Entende-se que a contratação de empresa para fornecimento dos materiais de construção, conforme itens e quantidades especificadas, se mostra viável, na medida em que esta Prefeitura Municipal – Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Municipal de Obras e Serviços dispõe de orçamento para arcar com os respectivos custos. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às necessidades formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis.

14. RESPONSÁVEIS

Documento assinado digitalmente
gov.br JONATAS MARÇAL
Data: 15/05/2026 08:43:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Jonatas Marçal
Cargo: Assessor de Secretaria
Gestor do contrato.
CPF: 253.559.008-52

O gestor será o responsável pela fase de planejamento (Art. 22 do Decreto Municipal nº 8819/2024).

Pirassununga, na data da assinatura.

Assinado digitalmente por CRISTIANO FALEIRO SANDOVAL:37766201100
DN: cn=CR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil / RFB, ou=RSB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=1676292000111, ou=videconferencia, cn=CRISTIANO FALEIRO SANDOVAL:
37766201100
Email: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.05.15 08:59:51 -0300
Foxit Reader Versão: 10.1.4

CRISTIANO FALEIRO SANDOVAL:37766201100

CRISTIANO FALEIRO SANDOVAL
Secretário Municipal de Obras e Serviços